



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 030/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a).

Resolução 030
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 18 de 04 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, ata de nº 268, no uso da competência.

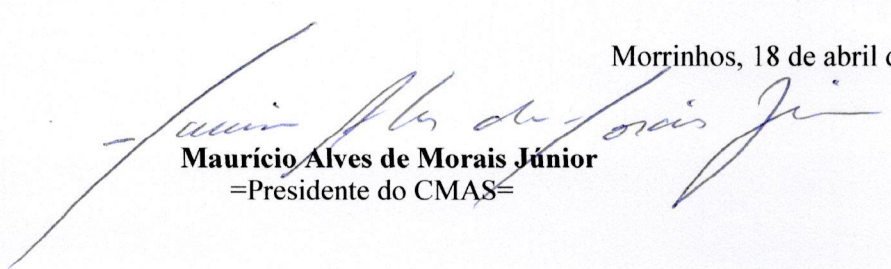
RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.385, de 24/11/1995 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados, resolve deliberar pela aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2022/2025, visto se tratar de um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS. O PMAS 2022/2025 representa a possibilidade de pactuação de propostas e prioridades fundamentais para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social do município de Morrinhos, Estado de Goiás, com expansão e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Art. 2º Fica ressalvado, que o PMAS 2022/2025, deverá guardar compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimento, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, todas do município de Morrinhos-GO, bem assim observar a existência de reserva orçamentária para tanto.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 18 de abril de 2022.


Maurício Alves de Moraes Júnior
=Presidente do CMAS=



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 031/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Resolução 031
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 18 de 04 de 22

Jane Aparecida Pereira de Lima
Responsável pelo Placard

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, ata de nº 268, no uso da competência.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.385, de 24/11/1995 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados, resolve deliberar pela aprovação do PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2022.

Art. 2º - Os Recursos do Cofinanciamento do Estado de Goiás tem como objetivo de aumentar a capacidade de resposta do SUAS de atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, os recursos repassados do FEAS-GO – Fundo Estadual de Assistência Social, aos fundos municipais de assistência social, poderão ser reprogramados entre os níveis de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais.

Art. 3º Os valores reprogramados de exercícios anteriores são os seguintes, conforme disposto na Resolução nº 007/2022 do CMAS:

I - Bloco de Proteção Social Básica: **R\$ 71.936,36 – 31/12/2021**

II - Bloco de Proteção Social Especial: **R\$ 18.966,41 – 31/12/2021**

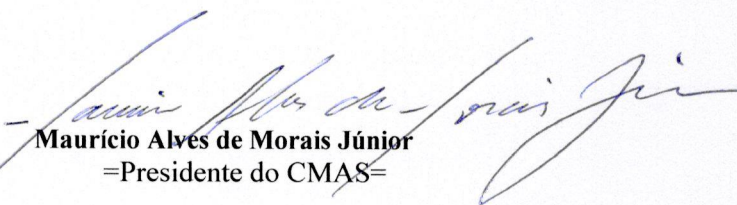
III - Benefícios Eventuais: **R\$ 58.711,69 – 31/12/2021**

Jane

Art. 4º- Fica estabelecido que o órgão gestor deverá observar as disposições contidas no Decreto Estadual nº 8.916 de 20 de março de 2017, Decreto Estadual nº 9.830 de 18 de março de 2021, Orientação Técnica nº 001/2021 do TCM-GO e demais normativos legais aplicáveis a espécie.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 18 de abril de 2022.


Maurício Alves de Moraes Júnior
=Presidente do CMAS=

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 032
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 18 de 04 de 22

Jane Aparecida Pereira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 032/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, ata de nº 268, no uso da competência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA IBI - ACEI, CNPJ nº 12.152.878/0001-21, situada na Rua FC-05 Quadra 07 Klote 01 – Setor Felício Chaves - Morrinhos – Goiás, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos.

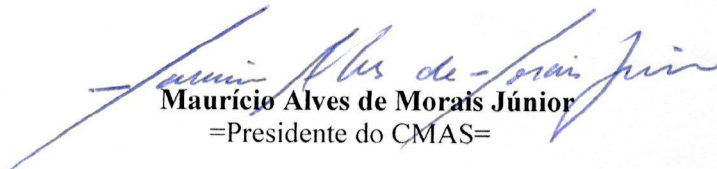
Art. 2º - O valor total é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social denominado Projeto Movimento e Ação – Centro de Convivência e Reabilitação para Idosos, com a ressalva que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse nos termos da Lei Municipal Autorizativa nº 3.704, de 09 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 3.730, de 14 de março de 2022.

Art. 4º - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 18 de abril de 2022.


Maurício Alves de Moraes Júnior
=Presidente do CMAS=



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

LEI Nº 3.730, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 18 de 03 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Altera a Lei Municipal nº 3.704, de 09 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono
seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.704, de 09 de dezembro de 2021, passa a vigor com
seguinte redação:

“Art. 1º Fica o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, inscri-
to no CNPJ/ME 13.716.160/0001-83, autorizado a repassar o valor de R\$
5.000,00 (cinco mil reais) a Associação Cultural e Educativa IBI-AC
inscrita no CNPJ/MF 12.152.878/0001-21, declarada de utilidade públi-
ca municipal pela Lei 2.662, de 19 de agosto de 2010.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 14 de março de 2022; 176º de Fundação e 139º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.704, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 17 de 12 de 2021

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos - FMI para a Associação Cultural e Educativa IBI-ACEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos – FMI, inscrito no CNPJ/ME 22.123.719/0001-52, autorizado a repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Associação Cultural e Educativa IBI-ACEI, inscrita no CNPJ/MF 12.152.878/0001-21, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.662, de 19 de agosto de 2010.

§ 1º O valor descrito no *caput* será pago em parcela única.

§ 2º A entidade beneficiária apresentou projeto social denominado Movimento e Ação – Centro de Convivência e Reabilitação para Idosos, cujo plano de trabalho segue anexo a esta proposta.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do projeto apresentado.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	241	0093	3368	3.3.90.43.00	100

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 9 de dezembro de 2021; 176º de Fundação e 139º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA

=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA

=Secretário de Administração=

Eneida Figueiredo Barbosa
Gilserone Ferreira Olerante
Emerson Martins Cardoso

CERTIDÃO

CERTIFICADO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 033
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 18 de 04 de 22

Jane Aparecida  de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 033/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, ata de nº 268, no uso da competência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE, CNPJ nº 01.175.132/0001-17, situada na Praça Dr. Raul Nunbes nº 70 – Setor Central - Morrinhos – Goiás, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos, executória do Projeto Lar Espírita José Passos – ILPI Instituição de Longa Permanência para Idosos.

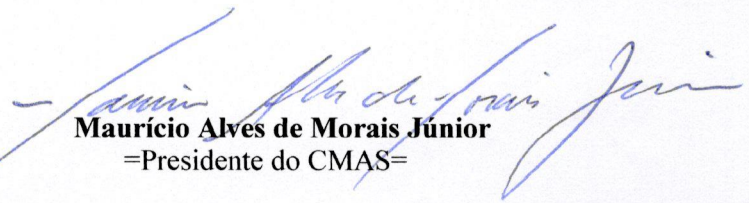
Art. 2º - O valor total é de R\$ 62.048,00 (sessenta e dois mil, quarenta e oito reais), a serem pagos em 07 (sete) parcelas iguais mensais e sucessivas de R\$ 8.864,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse nos termos da Lei Municipal Autorizativa nº 3.738, de 01 de abril de 2022, com a ressalva que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

Art. 4º - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 18 de abril de 2022.


Maurício Alves de Moraes Júnior
=Presidente do CMAS=



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.738, DE 1º DE ABRIL DE 2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 05 de 04 de 22

Concede auxílio na forma que especifica.

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar a entidade CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE, entidade inscrita no CNPJ/MF 01.175.132/0001-17, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 080, de 10 de novembro de 1972, no valor de R\$ 62.048,00 (sessenta e dois mil e quarenta e oito reais), a ser pago em 7 (sete) parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R\$ 8.864,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) cada.

§ 1º O benefício de que trata o *caput* será pago a partir do mês de junho de 2022.

§ 2º O termo de fomento de que trata esta Lei é para adimplemento da folha de pagamento dos empregados do Lar dos Idosos José de Passos.

Art. 2º A despesa a que se refere a presente Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	241	0093	3368	3.3.90.43.00	100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 1º de abril de 2022; 176º de Fundação e 139º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=

Eneida Figueiredo Barbosa
Gilserone Ferreira Olerante
Emerson Martins Cardoso



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS**

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

R E S O L U Ç Ã O Nº 034/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

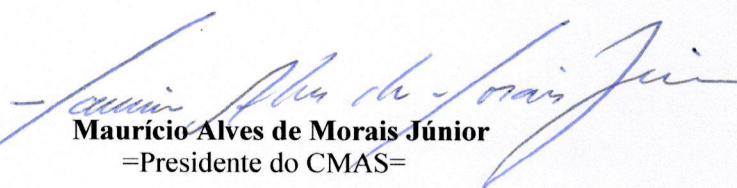
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, ata de nº 268, no uso da competência.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela aprovação do Relatório de Gestão referente a 2021 e 2022 do Conselho Municipal de Assistência Social, no qual foi apresentado as principais deliberações do CMAS, dentre elas, relatórios financeiros, prestações de contas, inscrições de entidades de assistência social, subvenções sociais para entidades inscritas no CMAS, recursos extras, emendas parlamentares federais e eventos realizados.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

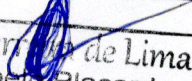
Morrinhos, 18 de abril de 2022.


Maurício Alves de Moraes Júnior
=Presidente do CMAS=

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Resolução 034
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 18 de 04 de 22


Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard